



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2017**

**OBJETO:** A presente licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA composto por 05 utensílios: 01 prato com aba, 01 cumbuca com aba, 01 caneca com alça, 01 colher e 01 garfo**, para atender as Unidades da Rede Municipal - SEMEC, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2017 /SEMEC

Processo n° 1996/2017

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela , de 12 de abril de 2016, publicada no D.O.M. n° 13.027, de 19 de abril de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal n° 10.520/02, à Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, dos Decretos Federais n° 5.450/05 e n° 7.892/2013, dos Decretos Municipais n° 49.191/05, n° 47.429/05, n° 64.684/10, n° 48.804A/05 e n° 75.004/13, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93, e demais legislações correlatas, bem como exigências previstas neste Edital e seus anexos.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): **926381**

#### ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

#### INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

**Data: 09/05/2017 às 09:30 h**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1- DO OBJETO

**1.1** – A presente licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de Kit Merenda composto por 05 utensílios: 01 prato com aba, 01 cumbuca com aba, 01 caneca com alça, 01 colher e 01 garfo**, para atender as Unidades da Rede Municipal - SEMEC, conforme exigências e especificações técnicas, estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos;

**1.2** - Os produtos deverão atender as normas do Código de Defesa do Consumidor, devendo ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua condição para o uso fim.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**1.3** - O Edital estará disponível nos sites: [www.belem.pa.gov.br/licitacao](http://www.belem.pa.gov.br/licitacao) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**1.4** - Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes no Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

## **2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, e nas condições previstas neste Edital.

**2.2** - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/2005.

**2.2.1** - O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

## **3 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - Poderão utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/2013, e, especialmente no Decreto Municipal nº 48804A/2005-PMB.

**3.2** - Os órgãos participantes do registro preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**3.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

**4.1** - A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pelos atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**4.2** - Somente quando o primeiro LICITANTE registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do LICITANTE da vez.

**4.2.1** - A convocação dos fornecedores, pela Secretaria Municipal de Educação, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.2.2** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**4.3** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria Municipal de Educação poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 - Poderão participar deste Pregão os licitantes que:**

**5.1.1** - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.1.2** - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**5.1.3** - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

### **5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**5.2.1** - que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**5.2.2** - estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.3** - que estejam com direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, no âmbito da **Prefeitura Municipal de Belém** (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF ou ainda, as que incorreram nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficando a empresa impedida de contratar com a administração pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

**5.2.4** - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.5** - que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município de Belém, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2.6** - Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

**6.1** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no portal *comprasnet* (§ 1º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

**6.2** - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**6.3** - O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 5º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

**6.4** - O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria Municipal de Educação, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 4º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

**6.5** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.6** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.7** - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.8** - O licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

**6.9** - A **DECLARAÇÃO FALSA** prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

## 7- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**7.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço de e-mail: [cplsemec@gmail.com](mailto:cplsemec@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (art. 19, Decreto nº 5.450/2005).

**7.1.1.** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para ciência de todos os interessados.

**7.2** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para o e-mail: [cplsemec@gmail.com](mailto:cplsemec@gmail.com) ou protocolando na CPL/SEMEC no seguinte endereço: Av. Governador José Malcher, nº. 1291, Bairro: Nazaré, Cep: 66.060-230, Belém / PA (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005).



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.2.1** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art.18, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005)**.

**7.2.2** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (**art.18, § 2º, do Decreto 5.450/2005**).

## **8 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**8.1** - A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no Sistema Comprasnet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**8.3.** Incumbirá o licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 14** deste Edital.

**8.4.1. Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**8.4.2. Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**8.4.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

**8.4.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

**8.4.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.**

**8.5. A Proposta de Preços deverá conter:**

**8.5.1. Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital, sem referência que possam identificar o licitante, sendo vedadas descrições vagas como “modelo xxx”, etc.**

**8.5.2.** Os preços unitários dos itens **NÃO** poderão ser superiores aos constantes no **Anexo I** do Edital.

**8.5.3.** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), **com 02 (duas) casas decimais**.

**8.6.** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

**8.7.** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

**8.8.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.9.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.10.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

**8.11.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.12.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**8.13.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.14.** Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**8.15.** Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**8.16. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.**

## **9 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** - A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto Municipal nº 49.191/2005.

**9.2** - A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (**via chat**), em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3** - As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**9.4** - Após a abertura, o (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**9.5** - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 7º, do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

**9.6.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo (a) Pregoeiro (a).



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1** - O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**10.2** - Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto.

**10.3** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), e somente estas participarão da fase de lance.

**10.5** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

## 11 - DA FASE DE LANCES

**11.1** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2** - Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.3**. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.4**. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**11.4.1**. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

**11.5**. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado à identificação do detentor do lance.

**11.5.1**. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

**11.6**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.7**. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.7.1.** O (A) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**11.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.8.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 11.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de **até 30 (trinta) minutos** determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

**11.9.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.10.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**11.10.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.11.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**

**11.12.** Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

**11.12.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's e EPP's** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

**11.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**11.13.1.** A **ME ou EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.13.2.** Não ocorrendo à contratação da **ME ou EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.13.3** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.14.** Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.15.** O disposto no **subitem 11.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME ou EPP** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

**11.16.** A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

## 12 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1** – O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**12.2** – O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.3** - Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**12.4** - No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**12.4.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o item **12.3**, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor em conformidade com o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da Proposta Vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

**12.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de **até 10 (dez) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

**12.4.3.** A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.**

**12.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) analisará os documentos de habilitação.

**12.6.** O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## 13 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

**13.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública**, o (a) Pregoeiro (a) convocará através do canal de comunicação eletrônica (*chat*), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET** ou **na sua impossibilidade, através do e-mail: [cplsemec@gmail.com](mailto:cplsemec@gmail.com)**, com as seguintes informações:

**13.1.1.** Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

**13.1.1.1. Preço UNITÁRIO e TOTAL dos ITENS;** os preços serão registrados com 02 (duas) casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**13.1.1.2.** Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o **último**.

**13.1.2. Marca / Modelo / Fabricante / Procedência e Garantia** de no mínimo 12 (doze) meses do(s) equipamentos ofertados, bem como **GARANTIA**, cabendo o ônus em caso de troca ou conserto dos equipamentos e/ou reparação do(s) serviço(s);

**13.1.3. Manual do Usuário**, do equipamento ofertado em português ou com a respectiva tradução para os equipamentos importados, **se for o caso**;

**13.1.4. DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

**13.1.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

**13.1.6. Prazo de entrega:** os objetos deverão ser entregues **até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão** no endereço informado no Termo de Referência, **Item 6**.

**13.2. Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações na PROPOSTA:**

**13.2.1. Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**13.2.2. Declaração** de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**13.2.3. Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

**13.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.4.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**13.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 14 – DA HABILITAÇÃO

**14.1** - Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

**14.1.1** - Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, através do módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

**14.1.2** - Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, através do módulo de convocação via anexos do sistema comprasnet ou pelo e-mail: [cplsemec@gmail.com](mailto:cplsemec@gmail.com)**.

**14.1.3** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006 e alterações.

**14.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.2.1** - Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**14.2.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.3** - O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, contada a partir da convocação do (a) pregoeiro (a) através do canal de comunicação (chat), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF – ZIPADO**, através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET ou na sua impossibilidade, através do e-mail: [cplsemec@gmail.com](mailto:cplsemec@gmail.com)**, as seguintes documentações de habilitação,(deverá constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

### 14.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores**, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada**, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**d) Licença (Alvará) de Funcionamento** atualizado, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

**14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor.

**14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) **Balanco Patrimonial podendo ser consultado através do SICAF, quando regular, sendo obrigatório a apresentação da DRE – Demonstração do Resultado do Exercício**, do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei;
- b.1) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão apresentar Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

**14.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao objeto desta licitação, em quantidades e características compatíveis, conforme Termo de Referência, Anexo I;
- b) O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) estar emitido (s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante;
- c) Durante a vigência do contrato, a SEMEC reserva-se o direito de exigir a supracitada comprovação.

**14.3.5 - DECLARAÇÕES:**

- a) **Declaração autorizando a SEMEC para investigações complementares** que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.
- b) **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**14.4 - Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo COMPRASNET** poderão ser prorrogados a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14.5** - A não apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

**14.6** - O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** - Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo (a) Pregoeiro (a), ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.8** - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**14.9** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.10.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**14.11** - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**14.12** - Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**14.13.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado.

## **15 - DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**15.1** - A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada ou por cópia simples (desde que acompanhados dos originais, para conferência)**, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 1291, Bairro Nazaré, Belém, Pará. CEP 66.060-230.**

**15.2** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**15.3** - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**15.4** - Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o (a) Pregoeiro (a) entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo (a) Pregoeiro (a), destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

**15.5.** Será **declarado** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

## 16 - DO RECURSO

**16.1 - Declarado** o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, com campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo (a) Pregoeiro (a).

**16.2** – O (A) Pregoeiro (a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**16.3** - O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. O recurso terá efeito suspensivo, tendo o (a) Pregoeiro (a) o **prazo de 5 dias** úteis para decidir.

**16.4** - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Secretária Municipal de Municipal de Educação, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

**16.5** - Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

**16.6** - A falta de manifestação **imediate e motivada** da intenção do licitante de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica **decadência** desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, sendo submetido o presente procedimento à Secretária Municipal de Educação para homologação.

**16.7** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8** - Mantida a decisão pelo (a) Pregoeiro (a), este fará o encaminhamento do mesmo, devidamente instruído à autoridade superior, para decisão.

**16.9** - Após o julgamento dos **recursos** e das **contra-razões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

## 17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**17.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**17.3.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **18 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços para cada fornecedor, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**18.1.1** - A Secretaria Municipal de Educação convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

**18.1.2** - O prazo previsto no subitem **18.1.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMEC.

**18.2** - Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

**18.4.1.** Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SEMEC**.

## **19 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**19.1** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**19.2** - Na hipótese do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Educação convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

**19.3.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**19.3.2** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**19.4** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**19.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**20.1** - A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.1.1.** O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.1.2.** Por iniciativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, quando:

- a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d)** Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e)** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

**20.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

**20.3.** A defesa a que alude o **subitem 20.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até **3 (três)** testemunhas.

**20.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

**20.4.1.** Automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência.
- b)** Quando não restarem fornecedores registrados.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, quando caracterizado o interesse público.

## 21 - DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

**21.1** - Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços a ser gerado através do presente procedimento licitatório, poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**21.2** – Após, homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a (s) licitante (s) vencedora (s), durante a validade da Ata de Registro de Preços para a assinatura dos instrumentos contratuais e recebimento das Notas de Empenhos equivalentes, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**21.3. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, o licitante vencedor deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

**21.4** - É facultado à Administração, quando o (s) convocado (s) não apresentar (em) situação regular no momento da assinatura do (s) contrato (s) ou se recusar (em) a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**21.5** – É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.6** - A recusa injustificada do (s) licitante (s) vencedor (es) em assinar (em) o (s) Contrato (s), dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**21.7** – As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

**21.8.** Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.9** - **O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**21.10** - A **emissão da Nota de Empenho** está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

## 22 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**22.1** – Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**22.2.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que o licitante **CONTRATADO** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**22.3** - Os produtos ou serviços fornecidos, assim como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o Edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

**22.4** - O aceite do objeto será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização do fornecimento dos objetos, não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante, decorrente das obrigações pactuadas.

**22.5** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**22.6** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**22.7** – A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente **Termo de Referência – Anexo I, Edital ou seus anexos**, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

**22.8** - Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **ANEXO I – Termo de Referência**:

**23.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação do Licitante;

**23.2.** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

**23.3.** Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 23.4.** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos ou serviços;
- 23.5.** Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 23.6.** Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
- 23.7.** Notificar o licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 23.8.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens que compõem o objeto deste Edital;
- 23.9.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 23.10.** Aplica-se também as obrigações constantes neste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **ANEXO I – Termo de Referência**:

- 24.1.** Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** do Edital, bem como na legislação em vigor;
- 24.2.** Colocar à disposição da **SEMEC/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos ou serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo I**;
- 24.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 24.4.** Atender prontamente às exigências do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes e Não Participantes inerentes ao objeto da Licitação;
- 24.5.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 24.6.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) item(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 24.7.** A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 24.8.** Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**24.9.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**24.10.** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

**24.11.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

**24.12.** Os produtos de origem estrangeira deverão conter na(s) embalagem(ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do art. 31 da Lei 8.078/90 (se aplicável);

**24.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, sobre os produtos ofertados;

**24.14.** A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

**24.14.1.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**.

**24.14.2.** Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito ou qualidade.

**24.15. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior

b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**24.16.** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

**24.17.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **25 - DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:**

**25.1 -** O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

a) Prazo de Entrega de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**25.2** - Os materiais deverão ser considerados de boa qualidade e devendo ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**25.3** - O objeto desta licitação será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, inclusive da marca; e
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

**25.4 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.**

**25.5** - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

**25.5.1** - Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**25.5.2** - Quando da necessidade de contratação, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços procederá à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

**25.6** - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficara (ão) obrigada (s) a atender (em), dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**25.7** - A CONTRATADA deverá no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**25.8** - A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 26 - DO PAGAMENTO

**26.1** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**26.2** - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**26.3** - Será procedida consulta “**OnLine**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**26.4** - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**26.5** - No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**26.6** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**26.7** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## 27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**27.1** – Os recursos para a aquisição dos bens que terão seus preços registrados em Ata, objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação (Decreto Federal Nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º).



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**27.2** - Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

## 28 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES

**28.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, **em observância ao direito à prévia defesa:**

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<b>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</b>
Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</b>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**28.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**28.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**28.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**28.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**28.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas no **subitem 28.1**.

**28.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

## **29 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO.**

**29.1** - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**29.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

**29.3** - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

**29.4** - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**29.5** - Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**29.6** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

## **30 - DO FORO**

**30.1** - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

## **31 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**31.1** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**31.2** - É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão Pública.

**31.3** - Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**31.4** - O licitante vencedor fica ciente que deverá possuir certificação digital para assinatura do contrato e outros documentos necessários à contratação com a SEMEC.

**31.5** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**31.6** - Os licitantes devem acompanhar diariamente (chat ou e-mail) os atos e informações disponibilizadas pelo (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico, pelo qual é dado ciência a todos os interessados.

**31.7** - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC.**

**31.8** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC** não será, em nenhum caso,



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**31.9** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**31.10** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**31.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação o (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**31.12** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**31.13** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**31.14** - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

**31.15** - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**31.16** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**31.16.1** - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**31.17** - É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

**31.16** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**31.18** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: [cplsemec@gmail.com](mailto:cplsemec@gmail.com).

**31.19** - Maiores informações pelo telefone (091) 3075-5432.

**31.20** - Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, nos Sites: [www.belem.pa.gov.br/licitacao](http://www.belem.pa.gov.br/licitacao) e no portal do COMPRASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**31.21** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **32 - ANEXOS**

**32.1** - Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta Comercial (Modelo);

Anexo III: Declaração que autoriza a SEMEC a realizar investigações complementares (Modelo);

Anexo IV: Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (Modelo);

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços (Modelo);

Anexo VI: Minuta do Contrato;

Anexo VII: Autorização de Fornecimento; e

Anexo VIII: Layout.

Belém, 20/04/2017

---

**Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos**  
Pregoeira/CPL/SEMEC/PMB



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1-** O presente Termo visa à aquisição do KIT MERENDA composto por 05 utensílios: 01 prato com aba, 01 cumbuca com aba, 01 caneca com alça, 01 colher e 01 garfo, para atender as Unidades da Rede Municipal - SEMEC, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**1.2 –** O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 15655-1 e do Código de Defesa do Consumidor, devendo ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos estabelecidos neste Termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1 –** A aquisição do objeto deste presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de complementação, reposição e aparelhamento de novas unidades escolares;

**2.2 –** Informamos que o quantitativo, as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência tem amparo legal na Lei 8.666/93, 10.520/02 suas alterações posteriores e toda legislação complementar que o caso requeira.

#### 3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

##### QUADRO I

ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT MERENDA	UN	QTD GERAL SEMEC	QTD GERAL FUNPAPA
01	<b>Kit merenda composto por 5 utensílios:</b> ✓ 1 prato com aba ✓ 1 caneca com alça ✓ 1 colher ✓ 1 cumbuca com aba ✓ 1 garfo	un	127.640	21.100

##### QUADRO II

UTENSÍLIO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL DO KIT MERENDA	UN	QTD SEMEC	QTD FUNPAPA	VALOR UNITÁRIO
01	Prato com aba em material polipropileno 100% virgem de 1º uso, liso nas partes internas e externas, atóxico, indeformável, inquebrável, resistente a 100º Celsius por no mínimo 20 min, com formato arredondado, na cor azul royal, com acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C por no mínimo 20 minutos. Dimensões: altura mínima	un	25.528	4.220	6,26



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	3 cm; diâmetro mínimo 20cm; espessura mínima 2,5mm, capacidade mínima 500 ml, contendo o logotipo da PMB/SEMEC impresso conforme modelo anexo				
02	Caneca com alça em material polipropileno 100% virgem de 1º uso, liso nas paredes internas e externas, sem reentrâncias, atóxico, indeformável, inquebrável, resistente à alta temperatura, com formato arredondado, na cor azul royal, com acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C por no mínimo 20 minutos. Dimensões: altura mínima 8 cm; diâmetro mínimo 7,5cm; espessura mínima 3,5mm, capacidade mínima 300 ml, contendo o logotipo da PMB/SEMEC impresso conforme modelo anexo	un	25.528	4.220	3,83
03	Colher em material polipropileno 100% virgem de 1º uso, atóxico, indeformável, inquebrável, com formato arredondado, na cor azul royal, com acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C por no mínimo 20 minutos. Dimensões: espessura mínima da parede 16cm; comprimento do cabo 11cm, comprimento mínimo da concha 5cm; espessura mínima do cabo 4mm, capacidade mínima 10 ml, contendo o logotipo da PMB/SEMEC impresso conforme modelo anexo	un	25.528	4.220	1,40
04	Cumbuca com aba em material polipropileno 100% virgem de 1º uso, liso nas partes internas e externas, atóxico, indeformável, inquebrável, com formato arredondado sem ângulo reto, na cor azul royal, com acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C por no mínimo 20 minutos. Dimensões: espessura mínima da parede 2,5mm; largura da aba 10mm, altura inteira 50mm, diâmetro da boca 10,5cm; espessura mínima 2,5mm, contendo o logotipo da PMB/SEMEC impresso conforme modelo anexo	un	25.528	4.220	4,00
05	Garfo em material polipropileno 100% virgem de 1º uso, atóxico, indeformável, inquebrável, com formato arredondado, na cor azul royal, com acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100°C por no mínimo 20 minutos. Dimensões: comprimento mínimo total 16cm; comprimento do cabo 11cm, comprimento dos dentes 3cm; espessura mínima do cabo 4mm, capacidade mínima 10 ml, contendo o logotipo da PMB/SEMEC impresso conforme modelo anexo	un	25.528	4.220	1,40

#### 4. DAS PROPOSTAS

4.1 - A empresa formulará e encaminhará a proposta conforme as especificações do material e da arte final, inclusive com indicação de valores em moeda corrente nacional, já considerados os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

4.1.1 - Não será aceita proposta com objeto diferente das indicadas neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.1.2** - O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado;

**4.1.3** - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da apresentação da mesma;

**4.2** - A proposta deve ser encaminhada em papel timbrado da empresa, datada e assinada, contendo: Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato (se tiver) e dados bancários com nº da agência e nº da conta.

**4.3** - Dentro da proposta de preços deverá estar incluída a despesa com 01(uma) amostra do Kit Merenda completo conforme o QUADRO 01 a ser enviada para Avaliação e Certificação por Técnicos da Diretoria de Educação/SEMEC de que o material reproduzido e apresentado atende a todas as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Essa amostra não deve alterar o quantitativo ou onerar o preço apresentado na proposta.

## 5. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** - O julgamento da proposta será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL e havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, serão analisados os documentos de habilitação;

**5.2** - Se a proposta de menor valor for recusada, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este termo de referência.

## 6. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

**6.1** - A empresa vencedora deverá comunicar com 48 horas de antecedência a data e o horário de entrega nos contatos abaixo:

Sr. Valter: 91 - 982220600

Sr. Francisco: 91 - 981038503

Fones: (91) 3243-3919/3075-5426/5430

E-mail: [semec.almojarifado@hotmail.com](mailto:semec.almojarifado@hotmail.com)

Obs: Recebimentos somente nos dias úteis de segunda a sexta das 08h às 17h.

**6.2** - Todo o material solicitado deverá ser entregue, salvo exceção, no endereço abaixo:

**BR 316 – KM 01 – PASSAGEM JOSÉ DE ALENCAR nº 130, Bairro: CASTANHEIRA – BELÉM /PA CEP: 66.645-020 ((ao lado da Transportadora Transbrasiliana, no sentido saída da cidade).**

**6.3** - Prazo de Entrega em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Recursos Materiais – SEMEC;

**6.4** - A solicitação de prorrogação deverá ser feita em papel timbrado oficial da empresa assinado pelo responsável autorizado podendo ser enviado por e-mail;

**6.5** - O Material deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, se outros não houver;

**6.6** - No período de garantia, eventuais defeitos no material adquirido deverão ser prontamente corrigidos ou substituídos se necessário. Em caso de defeito de fabricação, a contratada deverá substituir/trocar o material por um novo no prazo máximo de 15(quinze) dias.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** - Obedecer rigorosamente o prazo de entrega – Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais em caso de atraso da entrega e a não observância do item 6.3 e 6.4 deste Termo em questão;



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2** – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, com prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à procedência e fabricante;
- 7.4** - A qualidade do material deverá ser avaliada pelo responsável do Almoxarifado;
- 7.5** – Responsabilizar por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, em plena conformidade com as condições e especificações previstos neste termo;
- 7.6** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.7** – Realizar os atendimentos necessários, no horário de 08 as 17 horas, por chamada telefônica local e ou chamada interurbana
- 7.8** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9** – Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato;
- 7.10** – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.11** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação pelo proponente;
- 7.12** – O material deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano contra todo e qualquer defeito de fabricação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** - Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- 8.2** - O objeto desta compra será recebido por servidor/comissão designado, na forma da Lei 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura ocorrerem e determinar o que for necessário à regularização das faltas/defeito observados, nos prazos e nas condições estabelecidas neste termo, sendo atestados e recebidos:
- a) Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo;
  - b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto funcionando contados a partir do recebimento e sua conseqüente aceitação de forma definitiva mediante a emissão de Termo assinado pelas partes.
- 8.3** - Interromper a entrega/instalação do(s) material (s) que esteja(m) em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste termo;
- 8.5** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado nos termos da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações;
- 8.7** – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- 8.8** – Aplicar à Contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;
- 8.9** – Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93;
- 8.10** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.11** - Verificar a regularidade fiscal da Empresa Vencedora perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual, Secretaria da Receita Municipal.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1** – Os atos praticados contrários ao objetivo desta compra, de satisfação parcial ou total à obrigação assumida, sujeitam os faltosos às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e toda legislação complementar que o caso requeira, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;

**9.2** – Em caso de dúvidas ou informações do referido termo, solicitamos enviar o pedido de esclarecimento ao Setor de Compras da Diretoria de Recursos Materiais – SEMEC pelo e-mail: [semecdrm@yahoo.com.br](mailto:semecdrm@yahoo.com.br).



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL  
(MODELO)**

À Secretaria Municipal de Educação – SEMEC  
Processo Nº - \_\_\_\_\_ - Edital nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (*por extenso*) dias, a contar da apresentação da proposta no sistema **comprasnet**.

O prazo para entrega do objeto será de \_\_\_\_\_ (*por extenso*) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Nos comprometemos a fornecer o(s) material (ais), objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I do Edital).

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

Estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como informamos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Esta licitante declara que os termos do edital são de seu total conhecimento, e que concorda plenamente com eles.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES (MODELO/MARCA)	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01					

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado pelo Instrumento Convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_ Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do (s) item (ens) detalhadamente.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ. nº\_\_\_\_\_,(endereço completo),\_\_\_\_\_, autoriza, por este instrumento a Secretaria Municipal de Educação-SEMEC a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 0XX/ 2017.

Belém, de de 2017.

---

Nome e número da identidade do declarante

**Assinatura do representante legal**



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 0XX / 2017, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2017.

---

Assinatura do representante legal  
Nome e número da identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – SEMEC/PA**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, por sua representante legal, Sr. Rosinéli Guerreiro Salame, Brasileira, CPF/MF nº....., residente e domiciliada nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 0XX/2017 – CPL/SEMEC**, do processo nº XXXX/201X, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 49.191, de 18.07.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à aquisição de **Aquisição de kit Merenda**, para atender os alunos das **Unidades Educacionais da SEMEC** a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO GLOBAL**, no certame acima mencionado da seguinte empresa:  
.....(Empresa)....., com sede em .....(Município / Estado)....., na .....(Logradouro)....., nº ....., Bairro....., CEP: ....., Telefone: ( ) .....  
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº: ...../....., e-mail: .....  
representado neste ato pelo Sr (a). .....(Nacionalidade)....., ....(Estado Civil)....., ..... (Profissão) ....., portador da Carteira de identidade nº ...../.....(Órgão Emissor) e CPF/MF nº : .....(Órgão Emissor);

**Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição do KIT MERENDA composto por 05 utensílios: 01 prato com aba, 01 cumбуca com aba, 01 caneca com alça, 01 colher e 01 garfo, para atender as Unidades da Rede Municipal - SEMEC, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 00X/2017 e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integram a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo primeiro** – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal N.º 48.804A/2005**, os seguintes: **Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA**.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA**, para atender os alunos das Unidades Educacionais da SEMEC, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SEMEC** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEMEC** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém:** [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br).

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/201X e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.1** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

**12.2.** E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Representante do licitante



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONTRATO DE .....  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –  
SEMEC E A EMPRESA.....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com sede na Av. ....  
nº..... – Bairro ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., nesta cidade, neste ato representado pela Exm<sup>a</sup>. Sra. ...., brasileira, .....(Estado Civil), .....(Formação Acadêmica), portadora do RG nº ..... - Órgão Emissor ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., empresa estabelecida à ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com Sede na ....., Bairro....., Cidade:....., Telefone:....., e-mail: ....., neste ato representada por ....., brasileiro(a), .....(Estado Civil), .....(Formação Acadêmica), portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... - Órgão Emissor e do CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na cidade de ....., no Estado de ....., doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico SRP nº ...../...../SEMEC, e legislação vigente, especialmente com o Decreto Federal nº 7.892/13 e as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1 – O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13, Decretos Municipais nº 47.429/05, 49.191/2005, nº 64.684/10, nº 48.804-A/05 e nº 75.004/13, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 – O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº ...../SEMEC/..... (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

3.1 – A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, conforme parecer nº ...../....., nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/05.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

4.1 – De acordo com o Decreto nº...../..... – Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, a Secretária Municipal de Educação tem competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, como ordenadora de despesa.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

**5.1** – O presente contrato tem como objeto a futura e eventual aquisição do KIT MERENDA composto por 05 utensílios: 01 prato com aba, 01 cumbuca com aba, 01 caneca com alça, 01 colher e 01 garfo, para atender as Unidades da Rede Municipal - SEMEC, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência (Anexo I).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

**6.1** – Prazo para entrega: será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

**6.2** – Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme exigido no Termo de Referência, de forma a atender as necessidades do Departamento de Recursos Materiais da SEMEC;

**6.4** – Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da SEMEC**, sito à BR 316 KM01 – Passagem José de Alencar nº 130 ao lado da Transportadora Transbrasiliana, sentido saída da cidade – CEP: 66.645-020;

**6.5** – As quantidades a serem adquiridas estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de recursos, através de termo aditivo.

**6.6** – A vigência do contrato será 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

**7.1** – O valor total do presente contrato é de R\$...... (.....), conforme disposto na Proposta da Contratada, pelo fornecimento do (s) produto (s), de acordo com o objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

**8.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e qualidades do mesmo.

**8.1.1** – O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**8.1.2** – Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**8.2** – No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**8.3** – No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Onde:**

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**8.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**8.5** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1** – A CONTRATADA responderá pela qualidade dos materiais oferecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO ELETRÔNICO;

**9.2** – Os produtos em desacordo com as disposições do presente contrato serão corrigidos pela CONTRATADA, cabendo a esta providenciar as substituições de acordo com as especificações contidas no **Pregão Eletrônico SRP Nº. \_\_\_/\_\_\_/SEMEC**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.1.1** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do referido artigo.

**10.2** – A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

**10.3** – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Sétima ou no prazo da execução do adimplemento contratual serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

**11.1** – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** – A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar os bens/materiais fora do prazo estabelecido	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos bens não entregues, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a juízo da Administração.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificada dentro do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (ano) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Inexecução total.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto	<b>24.</b> Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (ano) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**12.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**12.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**12.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**12.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

**12.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem **12.1**.

**12.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

##### **13.1 - São deveres da CONTRATADA, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:**

- a)** Obedecer rigorosamente o prazo de entrega – Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais no caso de atraso na entrega do material;
- b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, com prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;
- c)** A qualidade do produto deverá ser testada e avaliada pelo responsável do Almoxarifado;
- d)** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega;
- e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material com avaria ou defeito;
- f)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no material, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho;
- i)** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) A CONTRATADA deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo de 12 (doze) meses.
- m) Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.

### 13.2 - DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:

- a) Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes do Termo de Referência;
- c) Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 12.666/93;
- e) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- c) judicialmente.

#### Parágrafo Único

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela Secretaria / SEMEC, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- 15.1.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 15.1.2. Informar ao Setor competente da Secretaria/SEMEC as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

16.1 - Caberá ao Setor responsável, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de \_\_\_\_\_ na seguinte disposição:

- Funcional Programática: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_
- Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_
- Fundo de Recurso: \_\_\_\_\_

17.2 - Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

18.1 - O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

19.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

20.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

20.3 - A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do contrato;

20.4 - A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

20.5 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 48.804-A/2005-PMB, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

20.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

21.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**22.1** - A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° XXX  
Belém, xx de xxxxxxx de 2017

PROCESSO N° ...../.....  
REF: PE SRP XX/2017/SEMEC  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA.  
À Firma XXX

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme facultado pelo art. 62 da Lei 8.666/93, remetemos, em anexo, a (s) Nota (s) Empenho n° XXXXXX/2017, em decorrência do processo n° 14967/2016-SEMEC, relativo ao PE SRP XX/2017/SEMEC, cujo objeto é a **aquisição de Kit Merenda composto por 05 utensílios: 01 prato com aba, 01 cumbuca com aba, 01 caneca com alça, 01 colher e 01 garfo**, para atender as Unidades da Rede Municipal - SEMEC, sagrou-se vencedora por ter apresentado o menor preço global e atendido todas as exigências para a contratação, a entrega do(s), produtos deverá ser efetuada a contar de XX de XXXXXX de 2017, de acordo com a periodicidade estabelecida no Instrumento Convocatório.

Compre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) produtos bem como de consulta à situação cadastral dessa empresa, ficando referido pagamento suspenso, no caso de existir alguma pendência, tendo em vista a obrigatoriedade de manutenção da regularidade fiscal e jurídica durante a vigência da contratação.

Para controle de Vossa Senhoria, informamos ainda que legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a contratada estará sujeita independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do fornecimento, pela recusa injustificada na celebração da Ata ou retirada da autorização de fornecimento; multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global do fornecimento por dia de atraso pela inexecução dos serviços objeto da contratação, limitado a 15(quinze) dias corridos; multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do fornecimento em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas avençadas no Edital e no Termo de Referência. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do fornecimento em caso de rescisão do Contrato por falta grave da FORNECEDORA.

Informamos ainda a Vossa Senhoria que a inobservância dos prazos e obrigações estipulados no EDITAL implicará nas penalidades previstas no art. 87 e seus parágrafos da Lei n° 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n° 8.666/93 e suas alterações, devendo Vossa Senhoria, apor o "De acordo", na cópia deste expediente o qual deverá ser devolvido a SEMEC, para ulteriores providências por meio de fax: (91) 3075-5432 ou e-mail ([cpl.semec@gmail.com](mailto:cpl.semec@gmail.com)).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Diretora Administrativa e Financeira/SEMEC

De acordo  
Em...../...../2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

**"Na ocasião da assinatura da Autorização de Fornecimento, o licitante vencedor deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução n°11.535/2014-TCM".**



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VIII

### LAYOUT

